



Comissão de Recurso - Processo Seletivo - EDITAL Nº 02/2019/UNIR/CACOAL -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO

Recorrente: **PEDRO AUGUSTO SOARES DE SOUZA**

Trata-se de Recurso da Prova de Títulos interposto pelo Candidato **PEDRO AUGUSTO SOARES DE SOUZA**, protocolizado via e-mail, no dia 09 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 11:25 HORAS, contendo unicamente o "corpo" do e-mail (como se razões fossem), sem qualquer documento anexo.

Aduziu o candidato que "1. Diante da omissão, ou seja, ausência de determinação expressa quanto à forma de entrega dos títulos na etapa Prova dos Títulos, o candidato recorreu às normas de interpretação jurídica, aplicando o princípio da analogia, de modo que a documentação apresentada pelo candidato para a Prova de Títulos foi encaminhada por email (concursoscacoal@unir.br) conforme procedimento semelhante à inscrição; 2. O e-mail apresentado pelo candidato para a Prova de Títulos com a documentação pertinente foi encaminhado na terça-feira, dia 03 de dezembro, às 16:45, rigorosamente dentro do prazo estabelecido em cronograma (Anexo I); 3. Exceção à Prova Didática, o edital apenas indica o contato pessoal com a Banca quando se refere à solicitação de cópia de gravação dessa etapa, a Prova Didática. O contato pessoal fica claro pela indicação do local ("respectivo Departamento Acadêmico"); 4. Faz-se importante ressaltar que o Anexo I (Cronograma) registra unicamente a forma presencial para a situação acima prevista; 5. É razoável crer que se a intenção da Comissão do Concurso fosse que a documentação da Prova de Títulos fosse entregue pessoalmente, tal condição estaria clara e objetivamente expressa e; 6. Por fim, o Edital deve estabelecer expressamente as regras às quais os candidatos devem obedecer. A discricionariedade permitida à Comissão não pode prejudicar o candidato".

Não juntou qualquer documento anexo ao recurso.

É o breve relatório.

Trata-se de Recurso à Prova de Títulos apresentado pelo Candidato **PEDRO AUGUSTO SOARES DE SOUZA**.

Recurso TEMPESTIVO, a teor do cumprimento dos prazos previstos no Edital 02/2019/CACOAL/UNIR.

No mérito, insta observar que o Candidato não teve seus documentos analisados pela Banca Examinadora e, portanto, considerado "*faltoso*" à Prova de Títulos em razão do descumprimento do Edital que rege o certame.

Assim, em que pese as considerações expostas no e-mail, a via eleita pelo Candidato para entrega de seus "títulos" não foi a CORRETA e PREVISTA no Edital que regulamenta o certame.

Para fins de mera argumentação, o que inclusive já fora feito ao Candidato quando da resposta ao envio EQUIVOCADO, via e-mail, dos documentos apresentados, conforme documentos anexos, constata-se que a norma do Edital deve ser cumprida em estrito cumprimento à legalidade e atenção aos demais Candidatos que cumpriram com as recomendações expostas. Senão vejamos:

5.4 O exame dos Títulos, de caráter classificatório, exclusivamente dos candidatos aprovados na prova didática, será organizado segundo as seguintes regras:

*a) A Banca Examinadora receberá o Currículo (modelo da Plataforma Lattes do CNPQ) e os documentos comprobatórios dos títulos **acompanhados de cópias**. A Banca Examinadora não deverá receber nenhum documento após o prazo estabelecido no cronograma (anexo I); (GRIFAMOS)*

(...)

O Edital É CLARO ao determinar que a entrega deve ser PESSOAL à Banca Examinadora, nos termos acima exposto. Não há qualquer OMISSÃO ou falta de determinação EXPRESSA nesse sentido.

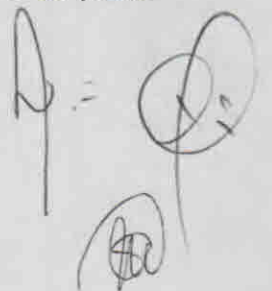
Resta CLARO que o recebimento dos títulos PARA A BANCA, nesta fase do Certame tem a finalidade de INCLUSIVE verificar a AUTENTICIDADE documental; tanto que o Edital determina que a entrega deve ser feita ACOMPANHADA DE CÓPIAS.

Ora, se por e-mail fosse a entrega, qual a finalidade e até mesmo a possibilidade de conferência das cópias??!!

Ademais, a entrega do Curriculum Vitae **COM OS DOCUMENTOS** à (leia-se: para a) Banca Examinadora TORNA CRISTALINA a determinação de que tal ato deve ser PESSOAL e DIRETAMENTE à Banca.

O item 5.6 do certame também corrobora a informação anterior de entrega pessoal ao determinar que:

"5.6 A Banca Examinadora deverá controlar a frequência dos candidatos nas etapas do concurso: sorteio do tema da prova didática, realização da prova didática e entrega de títulos".




Como controlar FREQUÊNCIA e ENTREGA via e-mail???!!! Verifica-se da ata elaborada pela Comissão Examinadora que a frequência foi regularmente realizada e atestada a falta do Candidato, ora Recorrente.

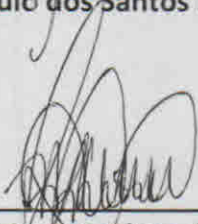
Assim, mais uma vez, não assiste razão ao Recorrente.

Assim, socorrendo-se dos suplementos fáticos, legais e jurídicos para a análise do pedido recursal do Recorrente, somos **DESFAVORÁVEIS** ao pedido formulado para desacolher a justificativa apresentada pelo Recorrente.

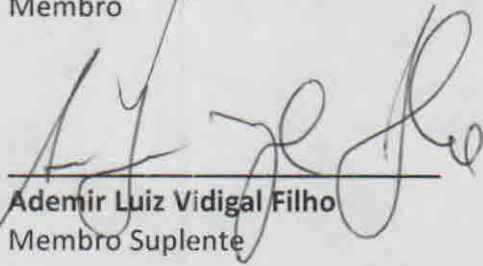
Cacoal, 11 de dezembro de 2019.



Antonio Paulo dos Santos Filho
Presidente



Simone Maria Gonçalves de Oliveira Ulian
Membro



Ademir Luiz Vidigal Filho
Membro Suplente

Prova de Títulos - Edital 02/2019 - Ciências Contábeis - Pedro Augusto

Pedro Augusto Soares de Souza <pedroaugusto722@gmail.com>
Para: concursoscaccoal@unir.br

3 de dezembro de 2019 15:45

Boa tarde!

Seguem os documentos para avaliação conforme item 5.4 do Edital 02/2019/UNIR/CACCOAL.
Atenciosamente,






PEDRO AUGUSTO SOARES DE SOUZA

Professor de Ciências Contábeis

Mestrando em Contabilidade Financeira

Fone: (34)9 8838-8628

5 anexos

-  **Curriculo Lattes.pdf**
500K
-  **Certificado de Participação em Banca de TCC.PDF**
275K
-  **Certificado de Participação em Banca de TCC_1.PDF**
281K
-  **Diploma de Especialização.PDF**
1038K
-  **Diploma de Graduação.PDF**
1099K



Prova de Títulos - Edital 02/2019 - Ciências Contábeis - Pedro Augusto

Concursos Campos de Cacoal <concursoscacoal@unir.br>

Para: Pedro Augusto Soares de Souza <pedroaugusto722@gmail.com>

4 de dezembro de 2019 10:34

Prezado Candidato Pedro Augusto,

Conforme CRONOGRAMA do Processo seletivo constante no Edital 02/2019/CACCOAL/UNIR, a entrega do Currículo Lattes com os comprovantes à Banca Examinadora conforme Edital ocorreu na data de ontem, - dia 03/12/2019, das 14:00h às 17:30h, **PESSOALMENTE** à Banca Examinadora.

Certos de Vossa compreensão, despedimo-nos.

ANTONIO PAULO DOS SANTOS FILHO
Presidente da Comissão de Recursos
SIAPE 2352301

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prova de Títulos - Edital 02/2019 - Ciências Contábeis - Pedro Augusto

Pedro Augusto Soares de Souza <pedroaugusto722@gmail.com>
Para: Concursos Campos de Cacoal <concursoscacoal@unir.br>

4 de dezembro de 2019 12:06

Olá Paulo!

Tenho uma dúvida.

O Edital 02/2019 não é taxativo quanto à entrega da documentação.

Diante disso providenciei a entrega da documentação da prova de títulos tal como feito no momento da inscrição (por e-mail), já que o Edital é omissivo quanto à forma de entrega.

O senhor pode informar em qual documento consta a informação da entrega "pessoalmente"??

Respeitosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prova de Títulos - Edital 02/2019 - Ciências Contábeis - Pedro Augusto

Concursos Campos de Cacoal <concursoscaccoal@unir.br>

Para: Pedro Augusto Soares de Souza <pedroaugusto722@gmail.com>

5 de dezembro de 2019 23:10

Prezado Candidato Pedro Augusto, sua informação pode ser obtida no item 5.4, do Edital 02/2019/Cacoal/UNIR:

5.4 O exame dos Títulos, de caráter classificatório, exclusivamente dos candidatos aprovados na prova didática, será organizado segundo as seguintes regras: a) A Banca Examinadora receberá o Currículo (modelo da Plataforma Lattes do CNPQ) e os documentos comprobatórios dos títulos acompanhados de cópias. A Banca Examinadora não deverá receber nenhum documento após o prazo estabelecido no cronograma (anexo I).

Não ha possibilidade de, via-email, a Banca Examinadora receber documentos comprobatórios acompanhados de cópias. Ademais, o Cronograma deixa claro igualmente que:

Entrega do Currículo Lattes com os comprovantes à Banca Examinadora conforme Edital - 03/12/2019 das 14h00 às 17h30

Assim, certos de Vossa Compreensão, agradecemos o contato.

Antonio Paulo dos Santos Filho
Presidente da Comissão Recursal
SIAPE 2352301

[Texto das mensagens anteriores oculto]